

- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Se nrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batoquassu, 16 de Novembro de 1961.

Data do Registro - Nova Andradina, 30 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Vicarmi Castro

Rosario Penrino da Silva, Prefeito Municipal de Batoquassu,  
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas por Lei etc.

Faço saber que

o Primara Municipal de Batoquassu, Estado de Mato  
Grosso, Promulga o seu Fanciamento a seguinte Lei.

Lei nº 2.

Artigo 1º - Tica alerto na Tesouraria da Sub-Prefeitura de Nova Andradina  
um Crédito Suplementar de R\$ 10.000,00 (Doze mil reais)  
para a suplementação da verba § 1º - Administração Geral -  
Prefeitura - Capital de Consumo - Aquisição de Serviços Impressos.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior será feita com a anulação  
parcial do código 18-2 8-01-2 Capital permanente  
Instalação de oficinas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Se nrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batoquassu, em 16 de Novembro 1961.

Data do Registro - Nova Andradina, 30 de Novembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
ESTADO DE MATO GROSSO

Vicarmi Castro

anulaçāo parcial dos edictos 12-2 - 8-01-2 de 0089.308.  
e anulaçāo parcial do edicto 23-1 8-28-4 de 0089.20.00.0

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua  
Publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bataguassu, 16 de fevereiro 196

Lilys  
Lázaro Severino da Silva  
Prefeito Municipal

Kearni Castro  
Kearni Castro  
Sub-Prefeito

Decreto N° 2

Lázaro Severino da Silva Prefeito Municipal  
de Bataguassu, Estado de Mato Grosso  
mandando aos tribunais que lhe são  
confididos por lei etc... etc...

FIMO SINDRUE QVF

A Câmara Municipal de Bataguassu, Estado  
de Mato Grosso. Promulga e em sanciona  
a seguinte lei.

Decreto N° 2

Artigo 1º: Fica aberto na Secretaria da Sub-Prefeitura

Suplemento da Verba 31º - Administração Fiscal  
Prefeitura Municipal do Comunio. Organização de Serviços  
Impresos.

Atégo 2º: O dispositivo no artigo anterior será feita com  
a anulação parcial do edicto 12-2 8-01-2 Imp.  
Fiscal Permanente. Instituição de Impostos.

Atégo 3º: Esta lei entra em vigor no dia de sua  
publicação.

Atégo 4º: Revogam-se os dispositivos em contrário  
Pefitura Municipal, 16 de Novembro de 1961.

Lázaro Soárez da Silva  
Prefeito Municipal de Balneário e  
Nova Andradina.

Kearni Castro  
Sub Vizinho Castro  
Prefeito Municipal de Vila  
Andrade.

### Decreto N° 3

Lázaro Soárez da Silva, Prefeito Munici-  
pal de Balneário Este do Vale do Gr-  
rio, usando das atribuições que lhe se-  
concedem por lei e etc.: etc.

FDCO SNEBDR QVA  
A Câmara Municipal de Balneário.